



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018

Concedente O Município de PLANALTO
Tomador APAE DE PLANALTO
Situação Formalizada
Registro no SIT nº 383 em 20/06/2018

Aos 14 dia do mês de Março de 2019, nas dependências da Prefeitura do Município de Planalto-PR, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, e, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº _80.884.315/0001-88, sediada na Rua Balduino Menegazzi, nº 275, bairro Centro, na cidade de Planalto-Pr., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente EDINA DANIELA MOMBACH COPINI, portadora de RG nº 5.753.706-0 e CPF nº 022.912.399-61, residente e domiciliada na cidade de Planalto- Pr. resolve, na forma da Lei e de acordo com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018 conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A rescisão tem por base o **TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018**

Tem por objeto: Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS

A rescisão está pautada pelo estabelecido no Plano de Trabalho/aplicação, integrante do processo que resultou na formalização do termo de Fomento 006/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é nos termos dos estabelecido no **TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A TOMADORA resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 52. da Lei 13019 de 20/06/2018, Por ocasião da rescisão da parceria dissolver direitos e obrigações oriundas do termo de colaboração, referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendência que porventura possa existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.


PARÁGRAFO PRIMEIRO :

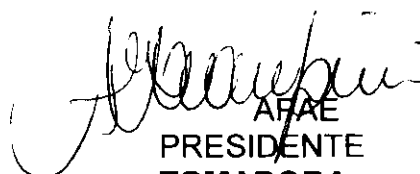
Art. 52 da Lei 13019 de 20/06/2018, por ocasião da rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Valor repassado pelo concedente total:	R\$	19.800,00
Valor repasse da contrapartida :	R\$	1.000,00
DEVOLUÇÃO DAM.....	R\$	685,31


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

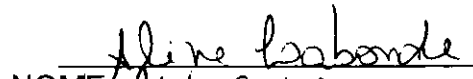
O CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento.


INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


ARAE
PRESIDENTE
TOMADORA

TESTEMUNHAS:


NOME: Marisa Kruger
CPF: Téc. CRC-PR 030251/0-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310 216.890-68


NOME: ALINE LABONDE
CPF: 087.939.289-47